**Prorrogação de Resolução**

**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí, procedimentos relativos a prevenção relacionados ao COVID-19.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAÍ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 17 de março do corrente ano, editou Resolução suspendendo as atividades seguindo orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

CONSIDERANDO também, que as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através de Boletins Epidemiológicos com centenas de casos confirmados do Brasil, Rio Grande de Sul e inclusive com casos confirmados no próprio Município;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de circulação e aglomeração de pessoas, nas sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade da prorrogação das medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

 **RESOLVE**:

 **Art. 1º** Ficam suspensas pelo prazo de mais trinta dias, a contar da publicação da presente prorrogação da resolução 001/2020, as seguintes atividades na Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí:

 I – Sessões Ordinárias, Solenes e Especiais;

 II – Reuniões, audiências públicas, palestras e afins.

Parágrafo primeiro – Ficam autorizadas as votações com pedido de urgência, apenas para questões relacionadas ao Covid 19, no mais fica valendo o que foi determinado na resolução 001/2020.

Parágrafo segundo – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, conforme orientação das autoridades epidemiológicas competentes.

**Art. 2º** Esta prorrogação da Resolução 001/2020 entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

 **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAI**, 18 de maio de 2020.

Ver. André Evandro Becker,

Presidente.